

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, DESEMBARGADOR SÉRGIO FERNANDES MARTINS, no uso de sua competência regimental estabelecida no art. 70, II e § 9º, I, da Resolução n.º 801, de 14.12.2022 - Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, III, da Resolução CNJ n.º 309, de 11.3.2020;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Auditoria (PAA) relativo ao exercício de 2025, constante do processo SEI n.º [0009467-80.2024.6.12.8000](#);

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 459/2025 - TRE/PRE/AUDIN/SAPTIC;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a equipe de trabalho que atuará na auditoria própria de conformidade que tem por objeto o Processo de Gestão dos Atestados de Saúde do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, os servidores: Alessandra Falcão Gutierrez de Souza (supervisora), Nivaldo Azevedo dos Santos (líder de equipe), Geovane Rocha Batista e Manuela Baptista Velasquez Shoji (membros).

Art. 2º. Informar que a realização dos trabalhos ocorrerá no período de julho a outubro de 2025.

Art. 3º. Os trabalhos de auditoria serão realizados de acordo com os normativos vigentes que tratam sobre o processo de auditoria interna governamental de conformidade, em especial aqueles expedidos pelo Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Contas da União, Tribunal Superior Eleitoral e pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil.

Art. 4º. A Equipe de Auditoria terá livre acesso aos sistemas e informações necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS

Presidente em exercício

### **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 139/2025 TRE/PRE/DG/GABDG**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS, no uso de sua competência regimental estabelecida no art. 43, XXI e XXII do Regimento Interno (Resolução nº [801](#), de 14 de dezembro de 2022).

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros que compõem a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CPAI, constante do art. 2º da Portaria Presidência n.º 218/2018;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0004334-23.2025.6.12.8000;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, incisos III e VIII, da Portaria Presidência n.º 218/2018, com a redação dada pela Portaria Presidência n.º 50/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

III - Marcos Wellber Araújo Ribeiro, servidor da Secretária de Gestão de Pessoas;

(...)

VIII - Ester Willians Benites da Rocha, servidora da Secretaria Judiciária;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS

Presidente em exercício

### **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 151/2025 TRE/PRE/DG/GABDG**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 151/2025 TRE/PRE/DG/GABDG**

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do Relatório de Gestão 2025 e subsequentes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO FERNANDES MARTINS, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 70, II, da Resolução TRE/MS nº. 801, de 14.12.2022, Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas de organização e apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União nº 198, de 23 de março de 2022, que estabelece normas complementares para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal a partir de 2023, incluindo auditoria e certificação de contas, nos termos do art. 5º, § 1º e art. 6º, art. 8º inciso III e § 3º; e art. 9º, § 3º da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX, § 1º do art. 33-B da Resolução TRE/MS 471, que fixa a competência da Coordenadoria de Orçamento, Planejamento Estratégico e Gestão para compilar os dados necessários à elaboração do Relatório de Gestão deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas do exercício de 2025 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul deverá ser inserida no portal da internet na forma de Relato Integrado e dentro das normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO, por fim, a proposição contida no processo SEI nº [0004277-78.2020.6.12.8000](https://www.tre-ms.jus.br/sei/0004277-78.2020.6.12.8000).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para elaboração do Relatório de Gestão, peça integrante da prestação de contas do exercício de 2025 e subsequentes, na forma de Relato Integrado, conforme Anexo I desta Portaria.

§1º O Grupo de Trabalho será composto por servidores das seguintes unidades:

I - Assessoria Jurídico-Administrativa (ASJAD).

II - Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral (SVPCRE).

III - Diretoria-Geral (DG).

IV - Auditoria Interna (AUDIN).

V - Escola Judiciária Eleitoral (EJE).

VI - Ouvidoria Eleitoral (OUV).

VII - Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF).

VIII - Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

IX - Secretaria Judiciária (SJ).

X - Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

XI - Coordenadoria de Orçamento, Planejamento Estratégico e Gestão (COPEG).

XII - Assessoria de Comunicação e Cerimonial (ASCOM).

XIII - Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI).

§2º Cada unidade indicada no parágrafo anterior será representada por um interlocutor, servidor responsável pela elaboração de conteúdo setorial, e por um revisor, preferencialmente servidor titular da pasta, coordenador ou assessor chefe, responsável pela revisão e adequação do texto elaborado pelos respectivos interlocutores.

§3º Os conteúdos setoriais produzidos pelos interlocutores e revisores devem:

observar as diretrizes de elaboração do Relatório de Gestão, na forma de Relato Integrado, em consonância com a Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022, e com o art.4º, incisos I a X, da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020;

serem juntados no processo SEI criado pela Seção de Planejamento e Gestão Estratégica - SPGE no prazo estabelecido no Anexo II, devidamente assinados pelo interlocutor e revisor responsáveis; serem encaminhados em formato Word para o e-mail [copeg@tre-ms.jus.br](mailto:copeg@tre-ms.jus.br) no prazo retrocitado.

§ 4º Além das unidades relacionadas no § 1º, as comissões e unidades correlatas de Ética, Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, Participação e Valorização Feminina e Assédio Moral, Sexual e Discriminação poderão encaminhar conteúdo para a composição do Relatório.

§ 5º O Núcleo de Estatística prestará apoio às unidades no tocante à estruturação dos dados estatísticos, se houver.

Art.2º Caberá ao Juiz Auxiliar da Presidência, em conjunto com o Diretor-Geral, a aprovação da estrutura e a definição da materialidade das informações que comporão o Relatório de Gestão 2025.

Art. 3º Cabe aos membros do grupo de trabalho de que trata o art. 1º :

obedecer e controlar o cumprimento do cronograma estabelecido no Anexo II desta Portaria;

zelar pela correção e fidedignidade dos dados apresentados;

garantir o pleno atendimento às orientações disponibilizadas pelo TCU e pela COPEG.

Parágrafo Único. A não observância dos prazos estabelecidos no Anexo II deve ser justificada no processo SEI, devendo a unidade responsável apresentar novo prazo, que será avaliado pela Direção-Geral, de forma a não comprometer a compilação, diagramação e publicação do Relatório.

Art. 4º A coordenação do grupo de trabalho ficará sob a responsabilidade da titular da SPGE que, em suas ausências, será substituída por outra servidora da mesma Seção.

Art. 5º As informações que devem compor o Relatório de Gestão serão primeiramente encaminhadas à COPEG, com estrita observância do prazo constante no Anexo II.

Art. 6º. Não caberá às unidades de compilação (SPGE) ou diagramação (ASCOM) a colheita e elaboração das informações constantes nos conteúdos disponibilizados pelas unidades responsáveis.

Art. 7º Revoga-se a Portaria PRE nº 189/2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS

Presidente em exercício do TRE/MS

Anexo I - Servidores responsáveis pela elaboração e revisão dos conteúdos setoriais

Unidade	Interlocutor(a)	Revisor(a)
ASJAD	Elisangela Pazeto Pucks	Elisangela Pazeto Pucks
SVPCRE	Andressa Abel da Silva	Tatiana Quevedo de Souza Rodrigues
Diretoria-Geral	Marcelo Souza Zanardo	Jorge Luiz Batista Antonio
AUDIN	Alessandra Falcão Gutierrez de Souza	Alessandra Falcão Gutierrez de Souza
SAF	Alexandre Cícero Freire Gonçalves	Sérgio Roberto da Silva
SGP	Fabiane de Carvalho e Silva	Rubia Regina Baccin Corso
SJ	Luiz Antonio Domingos de Oliveira	Marcos Rafael Coelho
STI	Fabiana Saliba Pereira Ramalho	Luciana Jucineire Vieira de Aguiar
COPEG	Lener Ayala Costa	Marcelo de Freitas Machado

ASCOM	Flávio Alexandre Nichikuma	Adriana Franco Cândia
EJE	Laudo Pinheiro da Silva	Heloisa Silva Seraphim
Ouvidoria	Cintya Cristina Nakazato Goya	Letânia Ferraz de Brito Coutinho
AGPI	Wallace de Oliveira Muniz	Eduardo Haruo Braga Nagata

## Anexo II - Cronograma de Entregas

Unidade(s)	Entrega	Destinatário	Prazo
COPEG	Proposição da estrutura do Relatório de Gestão 2025.	DG	12 a 15/8/2025
DG/Juiz Auxiliar da Presidência	Aprovação da estrutura do Relatório de Gestão 2025 e definição da materialidade das informações que comporão o Relatório de Gestão.	COPEG	18/8 a 12/9/2025
COPEG	Encaminhamento da estrutura aprovada às unidades.	ASJAD; DG; AUDIN, SAOF; SGP; SJ; SVPCRE; STI; COPEG; EJE; ASCOM; AGPI; Ouvidoria e Comissões	15 a 19/10/2025
ASJAD; DG; AUDIN, SAOF; SGP; SJ; SVPCRE; STI; COPEG; EJE; ASCOM; AGPI; Ouvidoria e Comissões	Apresentação do conteúdo descritivo para subsidiar a compilação do Relatório de Gestão 2025 (IN 84 e DN TCU nº 198/2022 e correlatas) - via SEI e encaminhamento de documento Word.	COPEG	22/9 a 14/12/2025
SPGE	Compilação do RG2025, nos termos do § 4º, do art. 8º, e conforme o inciso III, da IN 84.	ASCOM	7/1 a 19/2/2026
SVPCRE/DG	Apresentação do Relatório de Correição e Apurações de Ilícitos Administrativos no 1º e 2º Graus	DG	30/1/2026
ASJAD; DG; AUDIN, SAOF; SGP; SJ; SVPCRE; STI; COPEG; EJE; ASCOM; AGPI e Ouvidoria	Apresentação dos dados finais orçamentários e contábeis, se houver, para subsidiar a compilação do Relatório de Gestão 2025 (IN 84 e DN TCU nº 198/2022 e correlatas) - via SEI e encaminhamento de documento Word.	COPEG	10/2/2026
ASCOM	Diagramação RG 2025 em formatos PDF e RTF.	DG	20/2 a 18/3/2026
DG	Avaliação RG 2025	Presidência	19 a 26/3/2026

SPGE	Disponibilização dos arquivos PDF e RTF do RG 2025 no portal da internet.	Internet: Página Transparência e Prestação de Contas	30/3/2026
SGP	Disponibilização do rol de responsável, de acordo com o IV do art. 8º da IN 84.	Internet: Página Transparência e Prestação de Contas	30/3/2026
SAOF	Disponibilização das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, nos termos do inciso II, do art.8º da IN 84.	Internet: Página Transparência e Prestação de Contas	30/3/2026

## DIRETORIA-GERAL

### GABINETE

#### PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 147/2025 TRE/PRE/DG/AGPI

O Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 43, XXII da Resolução TRE/MS n.º [801](#), de 14 de dezembro de 2022 - Regimento Interno deste Tribunal e,

Considerando a necessidade de atualização da composição do Comitê Permanente do Prêmio CNJ de Qualidade deste Tribunal, em razão das recentes alterações de lotação dos servidores anteriormente designados, bem como da edição da Portaria Presidência nº 11/2025, que designou o Juiz de Direito Dr. Luiz Felipe Medeiros Vieira para exercer o cargo de Juiz Auxiliar da Presidência, e o Juiz de Direito Dr. Olivar Augusto Roberti Coneglian para exercer o cargo de Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria;

Considerando a atual composição do Comitê Permanente do Prêmio CNJ de Qualidade (CP\_PREMIO\_CNJ), consolidada por intermédio das Portarias Presidência n.º [180/2021](#), [184/2023](#) e [173/2024](#);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do *caput* do art. 1º da Portaria Presidência TRE/PRE/GABPRE nº [123/2021](#), que passam a vigorar com a seguinte redação:

- I - Dr. Luiz Felipe Medeiros Vieira (Juiz Auxiliar da Presidência);
- II - Hardy Waldschmidt (DG);
- III - Eduardo Haruo Braga Nagata (AGPI);
- IV - Vivian Elene de Conti Barbosa (SJ);
- V - Alexandre Cícero Freire Gonçalves (SAOF);
- VI - Fabiane de Carvalho e Silva (SGP);
- VII - Fabiana Saliba Pereira Ramalho (STI);
- VIII - Kátia Simone Maia de Souza (CRE);
- IX - Ladislau de Oliveira dos Santos (NEST); e
- X - Artur Mourão Fernandes (NGJ).

Art. 2º Alterar a redação do § 2º do art. 1º da Portaria Presidência TRE/PRE/GABPRE nº [123/2021](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Os magistrados e servidores elencados no *caput* deste artigo serão substituídos pelos seguintes membros, respectivamente, sem prejuízo de suas atribuições regulamentares: